



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: 14/10/2004

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2004
Altera o Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 096/2004
Convênio entre o Centro de Integração Empresa Escola
do Espírito Santo - CIEE e a Câmara Municipal de Gua-
çuí.

Mesa Diretora

AUTUAÇÃO

Aos 14/10/2004 dias do mês de Outubro de dois mil e quatro, nesta Secretaria, eu, Jean Wagner, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu Jean Wagner e subscrevo e assino.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2004

Altera o Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 096/2003 – Convênio entre o Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE e a Câmara Municipal de Guaçuí.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, com base na autonomia administrativa que lhe confere o artigo 51, IV, da Constituição Federal de 1988, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto Legislativo nº 096/2003 e que autoriza a firmar convênio com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO – CIEE/ES, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Serão contratados, através do presente convênio, para atuarem na Câmara Municipal de Guaçuí, dois estagiários, com a seguinte qualificação e remuneração mensal oferecida:

<i>Quant.</i>	<i>Qualificação</i>	<i>Remuneração/mês</i>
<i>01 Estag.</i>	<i>Nível superior (cursando)</i>	<i>R\$ 250,00</i>
<i>01 Estag.</i>	<i>Nível médio (cursando)</i>	<i>R\$ 180,00</i>
	<i>Contribuição mensal ao CIEE</i>	<i>R\$ 90,00</i>
	<i>TOTAL / MÊS</i>	<i>R\$ 520,00”</i>

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

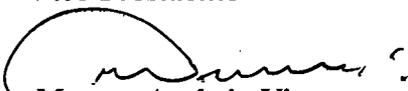
Sala das Sessões, “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

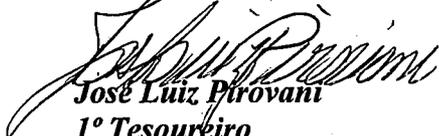
Guaçuí-ES, 14 de Outubro de 2004.


Wagner Rodrigues Pereira
Presidente


Francisco Carlos Rangel Pereira
Vice-Presidente


Wellen Lima de Mendonça
1º Secretário


Marcos Antônio Viana
2º Secretário


José Luiz Pirovani
1º Tesoureiro

Rubens Marcelino de Souza
2º Tesoureiro

*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude;
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”*
Salmo de David 24.1



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2004

Altera o Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 096/2003 – Convênio entre o Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE e a Câmara Municipal de Guaçuí.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, com base na autonomia administrativa que lhe confere o artigo 51, IV, da Constituição Federal de 1988, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto Legislativo nº 096/2003 e que autoriza a firmar convênio com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO – CIEE/ES, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Serão contratados, através do presente convênio, para atuarem na Câmara Municipal de Guaçuí, dois estagiários, com a seguinte qualificação e remuneração mensal oferecida:

<i>Quant.</i>	<i>Qualificação</i>	<i>Remuneração/mês</i>
<i>01 Estag.</i>	<i>Nível superior (cursando)</i>	<i>R\$ 250,00</i>
<i>01 Estag.</i>	<i>Nível médio (cursando)</i>	<i>R\$ 180,00</i>
	<i>Contribuição mensal ao CIEE</i>	<i>R\$ 90,00</i>
	<i>TOTAL / MÊS</i>	<i>R\$ 520,00”</i>

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

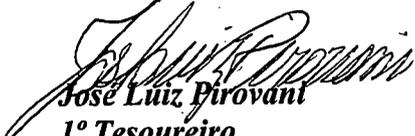
Guaçuí-ES, 14 de Outubro de 2004.


Vagner Rodrigues Pereira
Presidente


Francisco Carlos Rangel Pereira
Vice-Presidente


Wellen Lima de Mendonça
1º Secretário


Marcos Antônio Viana
2º Secretário


José Luiz Pirovani
1º Tesoureiro

Rubens Marcelino de Souza
2º Tesoureiro

*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude:
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”*

Salmo de David 24.1



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2004

Altera o Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 096/2003 – Convênio entre o Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE e a Câmara Municipal de Guaçuí.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, com base na autonomia administrativa que lhe confere o artigo 51, IV, da Constituição Federal de 1988, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto Legislativo nº 096/2003 e que autoriza a firmar convênio com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO – CIEE/ES, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Serão contratados, através do presente convênio, para atuarem na Câmara Municipal de Guaçuí, dois estagiários, com a seguinte qualificação e remuneração mensal oferecida:

<i>Quant.</i>	<i>Qualificação</i>	<i>Remuneração/mês</i>
<i>01 Estag.</i>	<i>Nível superior (cursando)</i>	<i>R\$ 250,00</i>
<i>01 Estag.</i>	<i>Nível médio (cursando)</i>	<i>R\$ 180,00</i>
	<i>Contribuição mensal ao CIEE</i>	<i>R\$ 90,00</i>
	<i>TOTAL / MÊS</i>	<i>R\$ 520,00”</i>

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES, 14 de Outubro de 2004.


Wagner Rodrigues Pereira
Presidente


Francisco Carlos Rangel Pereira
Vice-Presidente


Wellen Lima de Mendonça
1º Secretário


Marcos Antônio Viana
2º Secretário


José Luiz Pirovani
1º Tesoureiro


Rubens Marcelino de Souza
2º Tesoureiro

*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude;
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”*
Salmo de David 24.1



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 096/2003

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, com base na autonomia administrativa que lhe confere o artigo 51, IV, da Constituição Federal de 1988, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte:

A P R O V A D O

Sala das Sessões 29/10/03

DECRETO

Presidente

Art. 1º. Fica, a Câmara Municipal de Guaçuí, autorizada a firmar convênio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO – CIEE/ES**, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, previstas na minuta em anexo, e mediante a contratação de estagiários para atuarem no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Serão contratados, através do presente convênio, para atuarem na Câmara Municipal de Guaçuí, dois estagiários, com a seguinte qualificação e remuneração mensal oferecida:

Quant.	Qualificação	Remuneração/mês
01 Estag.	Nível superior em Direito (cursando)	R\$ 250,00
01 Estag.	Nível médio (cursando)	R\$ 180,00
	Contribuição mensal ao CIEE	R\$ 90,00
	TOTAL / MÊS	R\$ 520,00

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária **0102010310012002339039.99 – Diversos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

...../

*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude:
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”
Salmo de David 24.1*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....

Art. 4º. O prazo para vigência do presente Convênio é até 31 de dezembro de 2004, devendo ser, nesta data, rescindidos todos os contratos de estagiários.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar";

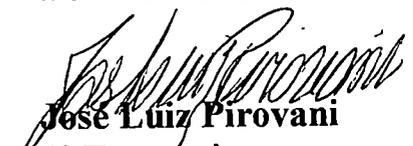
Guaçuí-ES, 29 de Outubro de 2003.


Vagner Rodrigues Pereira
Presidente


Francisco Carlos Rangel Perei
Vice-Presidente


Wellen Lima de Mendonça
1º Secretário


Marcos Antonio Viana
2º Secretário


José Luiz Pirovani
1º Tesoureiro


Rubens Marcelino de Souza
2º Tesoureiro

*"Do Senhor é a terra e a sua plenitude;
o mundo inteiro e todos os que nela habitam."
Salmo de David 24.1*